



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 017/2023/DPE/PI  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023/DPE/PI, ART.24, II, DA LEI 8.666/1993.  
PROCESSO SEI Nº 00303.001568/2023-38/DPE/PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOGAS DE GALA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ E A EMPRESA NOBETH CONFECÇÕES LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência 2004  
Operação 003  
Conta Corrente 003837-9

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, com sede na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.049-010, Teresina-PI, através da Defensora Pública Geral CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR, com endereço profissional na Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.049-010, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NOBETH CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 41.533.167/0001-03, com sede na Avenida Campos Sales, 1588, Centro - norte, Teresina - Piauí, CEP: 64.000-300, telefone (86) 999240314, email: bethcriações1@gmail.com.br, neste ato representada por ELISABETH MARIA BARBOSA NOGUEIRA, RG 1\*\*\*\*00 SSPPI, CPF 203.\*\*\*.\*\*\*4-72, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo SEI nº 00303.001568/2023-38/DPE/PI, resolvem entre si celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de togas de gala, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
- 1.2 O objeto contratual deverá, obrigatoriamente, atender a todas as especificações e exigências determinadas pela DPE-PI:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Toga de gala longa, confeccionada em tecido de cetim gênova (100%)	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: cpldpe@defensoria.pi.def.br



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

	poliéster) na cor preta, com as seguintes características: Fechamento com botões pretos; Duas mangas sobrepostas: a primeira sendo longa, com acabamento em guipir francês branco de 1,5 a 2 cm de largura nas extremidades; a segunda com manga mais curta, sobreposta à primeira, com comprimento acima do cotovelo, larga e com pregas na parte superior da cava; Costa com pregas, tipo casa de abelha, até a altura da cintura; Bolso embutido nas laterais; Gola tipo padre, acabamento em guipir, torçal na cor indicada pelo cliente arrematado com tassel na mesma cor.			
<b>Valor Total do Contrato: R\$ 7.350,00 (Sete mil e trezentos cinquenta reais).</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações referentes ao mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento/Contrato emitida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de **15 (quinze) dias**, a partir da Ordem de Fornecimento;

3.2. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado por até 02 (dois) dias, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

3.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato e Nota de Empenho.

3.4. Caberá ao Fiscal de Contrato e à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

3.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado no endereço - Rua Gov. Joca Pires, nº 1000, Bairro de Fátima, Teresina-PI, no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com as solicitações demandadas junto a contratada, sem custo adicional, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (catorze) horas.

3.6. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

3.7. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal/recibo e Ordem de Fornecimento.

3.8. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

c) Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

3.9. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.10. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

3.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.12. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação do funcionamento do sistema, através de teste e consequente aceitação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade superior, para procedimentos inerentes a aplicação de penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço e licença.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O presente contrato possui valor total de **R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)**, sendo que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da DPE-PI.

5.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º dia após a execução, conforme atesto da execução do objeto pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de depósito bancário.

5.3. Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio

**CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. Com base na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a referida Despesa Pública será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- a) Natureza 339030 (Material de Consumo);
- b) Fonte 500;
- c) Programa de Trabalho 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

6.2. A despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à entrega/execução do objeto e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

- 7.2. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega/execução do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto;
- 7.4. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;
- 7.6. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega/execução, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.
- 7.7. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;
- 8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 8.3. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros;
- 8.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 8.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e às demais informações da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 8.6. Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;
- 8.7. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

9.1. O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

10.1. A Defensoria Pública Geral designará representante, denominado fiscal de contrato, para aquisição e acompanhamento da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;
- b) Multa:
  - b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;
  - b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa.
- g) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- h) Após o nonagésimo dia de atraso, a DPE/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- i) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- k) O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- l) Ad cautelam, a DPE/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- m) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- n) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a DPE/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- o) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

12.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no contrato.

12.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

12.2.3 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

12.2.4 A dissolução da sociedade;

12.2.5 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da DEFENSORIA, prejudique o serviço contratado;

12.2.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.7 A lentidão no seu cumprimento, levando a DEFENSORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

12.2.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.2.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

12.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos calculados, já calculados ou estimados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail: [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

13.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

14.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. .

15.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina/PI, 08 de Maio de 2023.

.....  
**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**  
**DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONTRATANTE**

.....  
**ELISABETH MARIA BARBOSA NOGUEIRA**  
**NOBETH CONFECÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**

Defensoria Pública do Estado do Piauí. Comissão Permanente de Licitação. Rua Professor Raimundo Portela, nº 1253, Bairro de Fátima, CEP: 64.027-140, Teresina-PI, Fone: (86) 99428-1127, E-mail [cpldpe@defensoria.pi.def.br](mailto:cpldpe@defensoria.pi.def.br)

**Reserva Orçamentária:** 2023R003262

**Signatários do Contrato:** COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA;

**Pela Contratante:** Éverton Alves Calisto

**Pela Contratada:** Brenno Paulino Magalhães Ribeiro

**COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE – COJUV  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000194/2023-67, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, a favor da empresa BM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.528.635/0001-03, que apresentou proposta no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para prestação de serviços artísticos, objetivando a realização de SHOW ARTÍSTICO, no município de BURITI DOS LOPES-PI, no dia 01 de maio de 2023, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500/501 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete/COJUV, em 28 de abril de 2023.

**ÉVERTON ALVES CALISTO**

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

REF.8894

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 067/2022</b>	
Nº do Processo SEI	00114.000168/2022-51.
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	JCS IBIAPINO EIREL.
CNPJ do Contratado	31.032.032/0001-00
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo de vigência contratual até 31/12/2023, relativo obra de serviços de implantação de 4.842 m2 de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana do Município de Luzilândia - P1, Pov. Extrema.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	03 de abril de 2023.
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior Pela Contratada: João Carlos Silva Ibiapino.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

REF.8898

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023/DPE/PI**

**Nº do processo SEI:** 00303.001568/2023-38

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 006/2023/DPE/PI

**Fundamento legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**CNPJ do Contratante:** 41.263.856/0001-37

**Contratada:** NOBETH CONFECÇÕES LTDA

**CNPJ da Contratada:** 41.533.167/0001-03

**Resumo do objeto do contrato:** contratação de empresa para aquisição de togas de gala, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

**Prazo de vigência:** O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato.

**Data de assinatura do Contrato:** 08 (oito) de maio de 2023.

**Valor total do contrato:** R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

**Dotação orçamentária:** Natureza 339030 (Material de Consumo); Fonte 500; Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

**Signatários do contrato:**

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Pela contratada: ELISABETH MARIA BARBOSA NOGUEIRA

Teresina/PI, 08 de maio de 2023.

**CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí

REF.8901

### SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023	
Nº do processo SEI	00010.000521/2023-42
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23000890
Modalidade de licitação (se for o caso)	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 58/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2022
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
Codificação da UG no SIAFE	110110
Contratado	ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	18.828.894/0001-78
Resumo do objeto do contrato	Aquisição de fornecimento de bens do tipo equipamentos de informática "NOBREAK 1400VA"
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Fornecimento
Data de assinatura do contrato	05 de maio de 2023
Valor global	R\$ 51.968,00 (cinquenta um mil novecentos e sessenta e oito reais)
Dotação orçamentária	11110
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00083
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023RO03066
Signatários do contrato	Pela Contratante: Representante do órgão - Secretaria de Governo, o Sr. <b>Marcelo Nunes Nolleto</b> . Pela Contratada: Representante legal da empresa- ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a Sr <sup>a</sup> . <b>Camila Guedes Penteado</b> .

**Marcelo Nunes Nolleto**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

REF.8914

### SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.025395/2022-97

Ratificação /Inexigibilidade nº 01/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada LOGUS SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA para a prestação de serviços de manutenção,



## PORTARIA GDPG Nº 368/2023

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº XX238X-X e o servidor **CLOUDE DE SOUSA MENESES**, matrícula nº XX055X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato nº **017/2023/DPE/PI**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **NOBETH CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.533.167/0001-03, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de togas de gala, a fim de atingir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

**Art. 3º** Designar o Defensor Público **HUMBERTO BRITO RODRIGUES**, Diretor Administrativo, matrícula nº XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de maio de 2023.

CARLA YASCAR  
BENTO FEITOSA  
BELCHIOR:  
84552433334

DN=CARLA YASCAR BELCHIOR, O=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=08839135000157, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARATUPI, OU=RFB e-CPF A3, CN=CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR: 84552433334, Razão: Eu sou o autor deste documento

*Carla Yascar Bento Feitosa Belchior*  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 367/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO a Portaria n° 47/21, que instituiu o Grupo de Trabalho LGBTQIA+ no âmbito da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI 00027.002967/2023-22;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, Os Defensores Públicos GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA e VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS, como representantes da Defensoria Pública do Estado do Piauí no Grupo de Trabalho LGBTQIA+ no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, respectivamente como representante e suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de maio de 2023.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

**PORTARIA GDPG N° 368/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora HORTÊNCIA BORGES DA COSTA ARAUJO, matrícula n° XX238X-X e o servidor CLOUDE DE SOUSA MENESES, matrícula n° XX055X-X, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato n° 017/2023/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa NOBETH CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n° 41.533.167/0001-03, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de togas de gala, a fim de atingir as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 3º Designar o Defensor Público HUMBERTO BRITO RODRIGUES, Diretor Administrativo, matrícula n° XX108X-X, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de maio de 2023.

*Carla Yascar Bento Feitosa Belchior*  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

#### **PORTARIA GDPG N° 369/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002229/2023-79;

RESOLVE:

**Art. 1º** LIBERAR a Defensora Pública e Diretora das Defensorias Pública Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, de suas atividades junto à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Piauí no período de 02 e 05 de junho de 2023, sem prejuízo de sua remuneração normal, com fulcro no inciso XX do art. 13, c.c 77 da LCE nº 59/05.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de maio de 2023.

*Carla Yascar Bento Feitosa Belchior*  
*Defensora Pública Geral do Estado do Piauí*

#### **PORTARIA GDPG N° 370/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante na Portaria GDPG N° 369/2023, que liberou a Diretora das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a Defensora Pública **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA**, Coordenadora da Diretoria das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para substituir a Defensora Pública **KARLA ARAÚJO DE ANDRADE LEITE** junto à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais, no período de 02 e 05 de junho de 2023, em razão de liberação desta última.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.